

Lei nº 698/99, de 15 de julho de 1999.

"Altera artigo 2º da Lei nº 695/99"

O prefeito municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

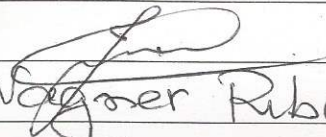
Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei nº 695/99 de 10/05/99 referente à anulação da dotação vigente e passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação:

9000.00 - Reserva de Contingência	R\$ 45.500,00
1688534-1.062-4120.00	R\$ 4.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 15 de julho de 1999


José Wagner Ribeiro de Paula
Prefeito Municipal.